

EDITAL PROGEX Nº 007/2026**Edital de seleção de orientadores de serviço para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde Clima: PET Ecosistema de Saúde: Respirar, Reciclar e Integrar UCDB/SESAU****CRONOGRAMA**

Etapas	Período
Publicação do Edital	29/06/2026
Período de inscrições	29/06/2026 à 01/07/2026
Homologação das inscrições	02/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	06/07/2026
Interposição de Recursos aos Resultados da Avaliação	07/07/2026
Resultado da Interposição de Recursos	08/07/2026
Resultado Final	09/07/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGEX), torna público o processo seletivo para a escolha de orientadores de serviço, que atuarão no Programa [PET Saúde](#) conforme as disposições do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 23/2026 publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026, bem como o escopo do projeto institucional aprovado no âmbito do Ministério da Saúde e as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

2.2 As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais

2.2.1 As ações deverão, ainda, considerar a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

2.3 As atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima deverão ser estruturadas obrigatoriamente em três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável.

2.3.1. Os eixos a seguir organizam as atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima, estruturando os processos de ensino-aprendizagem, intervenção e mudança de práticas no SUS. Cada eixo expressa dimensões complementares do enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

2.3.1.1. Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

2.3.1.2. Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

2.3.1.3. Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.4 Esses eixos serão formados por 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT);

3. DO OBJETIVO

3.1 Promover a educação para fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade e qualifiquem a formação de profissionais de saúde para enfrentar os impactos das emergências climáticas, alinhados às diretrizes do AdaptaSUS 2024–2035 e às políticas de equidade em saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Orientador(a) de Serviço: trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, devendo articular-se com os tutores e com o preceptor, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades do projeto.

- 4.1.1 O orientador(a) de Serviço deverá comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.
- 4.1.1.1 Ter disponibilidade expressa durante o período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, de no mínimo de 8 (OITO) horas semanais, para dedicação às atividades do PET Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;
- 4.1.1.2 Comprovar de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.1.3 Apresentar declaração da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, informando as condições necessárias para o pleno exercício da função.
- 4.1.2 Ser cadastrado no SIGPET-Saúde-Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.
- 4.1.3 Comprovar experiências conforme tabela do Anexo I deste Edital.
- 4.1.4 Estar regular com a Receita Federal para fins de autorização de pagamento do projeto no SIGPET-Saúde.
- 4.1.5 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e verificar se cumpre todos os requisitos estabelecidos, quando aplicável, uma vez que a inscrição implica no conhecimento e na aceitação integral das condições nele previstas.
- 4.2 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 4.3 É vedada a seleção de bolsistas para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial do presente edital, pessoas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação deste edital, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Compete ao(à) orientador(a) de Serviço:
- 5.1.1. colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais de saúde;
- 5.1.2. contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- 5.1.3. atuar como mediador entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
- 5.1.4. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período da inscrição: da abertura do Edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de julho de 2026. Após o encerramento do período, por quaisquer hipóteses, não serão aceitos pedidos de complementação da documentação.
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/qh1yZgWezbidDnoT6>
- 6.3. Serão eliminadas, sem prévio aviso, inscrições fora do prazo, preenchidas incorretamente ou com falta de documentos ou fora dos critérios estabelecidos.

7. DAS BOLSAS

- 7.1 O período previsto de vigência da bolsa será de 24 meses, estabelecida no âmbito do Programa PET Saúde

- Clima, condicionada à permanência no projeto e ao cumprimento das atividades e requisitos do Programa.
- 7.2. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos subitens a seguir:
- 7.2.1 As bolsas destinadas aos orientadores de serviço do PET-Saúde: como referência as bolsas da modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categorias NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil do participante.
- 7.5 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta específica dos Bancos Santander e Bradesco.
- 7.6 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.
- 7.7 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução, podendo acontecer alterações no prazo a qualquer tempo.
- 7.7.1 O início do pagamento das bolsas está condicionado à formação e cadastro de todos os Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT previstos na proposta aprovada, incluindo preenchimento completo das informações requeridas para cadastro de todos os participantes no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Clima.
- 7.7.2 Equívocos, inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar em atrasos ou em não pagamento das bolsas.
- 7.8 A bolsa referente ao PET Saúde Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 7.9 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.
- 7.10 As atividades do PET Saúde Clima são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças.

8. DAS VAGAS

- 8.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde, para orientador(a) cadastro de reserva.
- 8.2 Em conformidade com o item 8.14 do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 23/2026 e com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, será assegurada a reserva do total de vagas ofertadas nesta seleção para candidatos(as) que se autodeclarem pertencentes a uma ou mais categorias previstas na referida Portaria, de acordo com a política de equidade e o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.
- 8.2.1. A autodeclaração deverá ser anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, considerando o modelo do Anexo II, devendo o candidato comprovar durante a avaliação do processo seletivo por meio de documentos pertinentes.
- 8.2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos(as) aptos(as) poderão ser remanejadas para ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3 As vagas a serem preenchidas são para a atuação aos Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT em conformidade com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde.

8.4 Distribuição das vagas por área com respectivos cursos que poderão se candidatar, em conformidade com o escopo do Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde:

8.4.1

AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	REQUISITOS
2	1	Experiência em função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023; É exigida, ainda, experiência em mediação de direitos e articulação de redes intersetoriais de proteção social, demonstrando capacidade para atuar no escopo de ações de produção do cuidado territorial, vigilância em saúde, atenção especializada, voltadas à resposta e ao enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, sempre orientadas pela diretriz da equidade em saúde.

8.5 O presente edital selecionará orientadores de serviço aptos a ocuparem vagas imediatas para composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT. Os(as) candidatos(as) classificados(as), porém não convocados(as), comporão o Cadastro de Reserva, com a finalidade de ocupar vagas que surgirem no decorrer do projeto.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será conduzida por uma Comissão Específica da Universidade Católica Dom Bosco

9.2 O Processo de Seleção será composto de 2 (duas) etapas:

- a) Análise das Inscrições (caráter eliminatório);
- b) Análise do Currículo Lattes dos candidatos (caráter eliminatório e classificatório).

9.3 A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação apresentada no Anexo II deste Edital.

9.3.1 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações contidas no Currículo Lattes do(a) candidato(a).

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas no quadro do item 8 e de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.5 Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela maior pontuação na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nas Seções 3 e 4 do Anexo II;
- b) maior tempo de experiência profissional

10. DOS COMPROMISSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os participantes do projeto deverão:

10.1.1. Atender à solicitação para as entregas que serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, os quais serão enviados por intermédio de link aos endereços eletrônicos dos participantes. As informações

prestadas serão utilizadas para monitoramento e avaliação desta edição do programa;

10.1.2. Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;

10.1.3. Apresentar relatórios parciais semestrais (entregas) e apresentar, no término do projeto, relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital; e

10.1.4. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelo coordenador do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao ser aprovado neste processo de seleção, o(a) candidato(a) está aceitando o cumprimento das normas regimentais da Universidade Católica Dom Bosco, mediante assinatura de Termo de Compromisso na convocatória, e aos termos do presente Edital, vinculado ao EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 23/2026.

11.2 Em caso de recurso, o documento fundamentado deverá ser enviado para o e-mail projetoscomunitarios@ucdb.br, sendo total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a devolutiva, que será realizada no mesmo canal de contato.

11.2.1 Após a expedição do recurso, seja ele deferido ou indeferido, não será admitido pedido de revisão ou interposição de novo recurso sobre a decisão.

11.3 As publicações em que o(a) docente/tutor participar deverão fazer referência ao grupo e ao PET Saúde Clima, bem como ao(s) demais participantes;

11.4 Os resultados das atividades poderão ser publicados em eventos e periódicos correlatos da Extensão e utilizados na produção de trabalhos de conclusão de curso, desde que tenham sido orientados por um dos docentes do grupo do qual faz parte.

11.5 As dúvidas com relação a este Edital poderão ser direcionadas para o e-mail projetoscomunitarios@ucdb.br, as quais serão respondidas de acordo com a disponibilidade de atendimento da área responsável.

11.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), observar os dispositivos estabelecidos, incluindo os prazos, do presente Edital.

11.7 O(a) candidato(a), ao participar do processo de seleção, tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.8 Ao participar deste Edital o(a) candidato(a) manifesta livre, informada e inequívoca ciência sobre o tratamento de dados pessoais para finalidade específica e concorda com a política de privacidade da UCDB, disponível em <http://privacidade.ucdb.br/>

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Área de Projetos e Cursos de Extensão, juntamente com a coordenação geral do Programa e com a Pró-Reitora de Graduação e Extensão.

Campo Grande, MS, 29 de junho de 2026.



Prof. Me. Cleber Fagundes Ramos
Pró-Reitor de Graduação e Extensão
Universidade Católica Dom Bosco- UCDB

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DO CURRÍCULO LATTES

1.	ATIVIDADE/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor
1.1	Atuação em ambientes que desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço	2,0
1.2	Atuação em representação da sociedade civil ou movimentos ou entidades sociais.	2,0
2	ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO	Valor
2.1	Experiência anterior na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde.	1,0
2.2	Atuar ou ter atuado em atividades didáticas ou de extensão.	2,0
2.3	Organização de eventos	1,0
2.4	Ministrante de minicurso, palestra, mesa redonda, oficina	1,0
2.5	Participação em edições anteriores do PET Saúde	1,0
PONTUAÇÃO FINAL		10

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Tendo realizado minha inscrição ao processo seletivo do EDITAL PROGEX Nº 007/2026 para a vaga destinada às ações afirmativas e considerando a [PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 de novembro DE 2024](#) DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo referido Edital que sou PESSOA _____, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Comissão Avaliadora, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação ao declarado, estarei sob sujeição às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da legislação vigente e sendo afastado do processo seletivo.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Campo Grande – MS, ____ de _____ 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

PROCESSO SELETIVO PARA ORIENTADOR DE SERVIÇO – PET-Saúde Clima UCDB/SESAU:

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Clima UCDB/SESAU, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a):

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Unidade/Setor de lotação: _____ encontra-se em exercício nesta Secretaria Municipal de Saúde desde ___/___/_____, totalizando _____ anos e _____ meses de atuação na função.

Declaro, ainda, que o(a) servidor(a) possui desempenho funcional compatível com os requisitos previstos para a função de Orientador de Serviço no âmbito do PET-Saúde Clima UCDB/SESAU e está autorizado a participar do projeto, de acordo com a organização do Grupo de Aprendizagem Tutoria para o qual for designado.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou divergentes da realidade sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Nome da chefia imediata: _____

Cargo/Função: _____

Unidade/Setor: _____

Telefone institucional: _____

E-mail institucional: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo e assinatura)